



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES - CEP 70076-900 - Brasília-DF
 Telefone: (61) 2026-5287
www.ipea.gov.br

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02 /2019

I. IDENTIFICAÇÃO (Título/Objeto da Despesa)

Título	Período de Execução	
	Início	Término
Núcleo de Estudos de Economia Agrícola (NEEA – Ipea-MAPA)		
Identificação do Objeto	2º semestre 2019	18 meses após o início
Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre o Ipea e MAPA, que assegurem a realização de estudos para o fomento e desenvolvimento de políticas públicas do setor agropecuário brasileiro.		

II. UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

UG/Gestão Repassadora:				
Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			CNPJ: 33530486000129	
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco D				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.043-900	DDD/Telefone: (61)3218-2828	EA
Nome do Responsável: Tereza Cristina Correa da Costa Dias			CPF: 209.694.306-04	
CI/Órgão Expedidor: 282978409 - SSP/SP	Cargo/Função: Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		Matrícula Siape: 3083103	

UG / Gestão Receptora:				
Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA IPEA			CNPJ: 33.892.175/0001 00	
Endereço: Setor Bancário Sul, Edifício BNDES				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	EA
Brasília	DF	70308-200		
Nome do Responsável: Carlos von Doellinger			CPF: 090.691.787-53	
CI / Órgão Expedidor: SSP/RJ		Cargo/Função: Presidente		Matrícula Siape 776641

III. JUSTIFICATIVA (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

A criação do Núcleo de Estudos de Economia Agrícola (NEEA Ipea-MAPA), grupo de pesquisa que estará vinculado à Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (Dirur) do Ipea, com o apoio financeiro do MAPA e demandas técnicas definidas pelas duas Instituições. Buscará, também, apoiar e subsidiar a tomada de decisão ministerial na formulação e na avaliação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento do setor.

Deve-se ressaltar que o NEEA Ipea-MAPA é uma ideia inovadora, que visa construir uma *rede de pesquisa* baseada em três pilares: i) a elaboração e execução de políticas produtivas, conduzidas e coordenadas pelo MAPA; ii) a avaliação de políticas públicas, desenvolvida e monitorada pelo Ipea; e iii) a interação com a sociedade científica e com órgãos de pesquisa, tais como universidades de excelência na área de economia agrícola, instituições estaduais de pesquisa, bem como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre outros.

O Ipea realizou um amplo diagnóstico da economia brasileira em 2018. Observou-se que o setor agropecuário foi bastante estudado nos últimos anos. Contudo, o último Censo Agropecuário realizado no Brasil foi no ano de 2006. Desde então, o Ipea contribuiu para a disseminação de informações e avaliação de políticas que visaram o desenvolvimento e a transformação setorial, bem como apresentou os riscos de continuidade da produção face da demanda crescente por alimentos.

O Ipea elaborou, no documento “Desafios da nação”, soluções propositivas, no intuito de reduzir as dificuldades econômicas e estruturais do segmento produtivo. Uma das propostas, relacionada ao setor agropecuário, era a de se criar, no âmbito do MAPA, da Embrapa ou do próprio Ipea, uma instituição de estudos econômicos do agronegócio, que pudesse auxiliar no planejamento estratégico do setor e na elaboração e avaliação de políticas públicas de desenvolvimento pelo governo.

Em 2018, o IBGE divulgou os resultados preliminares do Censo Agropecuário 2017. Uma avaliação mais criteriosa dos dados pode ilustrar, sem dúvida, mudanças relacionadas à estrutura produtiva do setor agropecuário. Os resultados preliminares sinalizam uma gama enorme de questões a serem estudadas sobre o setor agropecuário brasileiro, em relação ao Censo atual e anteriores.

Cabe ressaltar que o IBGE disponibilizará os microdados do Censo Agropecuário de 2017 no meio do ano de 2019, ou seja, é preciso definir uma estratégia bem-sucedida de análise dessa rica base de dados. Um bom planejamento de pesquisa é necessário, a ponto de subsidiar as decisões estratégicas do MAPA. É nesse sentido que se propõe a parceria Ipea-MAPA. Esse projeto é uma forma do MAPA estimular outros órgãos do governo a estudarem o setor agropecuário. Uma correta avaliação econômica será importante para subsidiar as decisões ministeriais.

O NEEA Ipea-MAPA será constituído de forma a atender o objeto deste Termo, contemplando a contratação inicial de 7 pesquisadores. Os temas a serem estudados serão definidos pelo Ipea e MAPA, com foco nos principais temas elencados.

O MAPA fará a transferências dos recursos ao Ipea, que terá como função utilizar sua *expertise* em pesquisa econômica de montar o grupo de pesquisa, dando todo o apoio institucional ao desenvolvimento das pesquisas. Existem diversas modalidades de bolsas a serem implementadas, presenciais no Ipea e não presenciais. Será importante, na constituição do grupo, manter bolsas não presenciais em instituições acadêmicas e de pesquisas relevantes, como, por exemplo, IBGE, Universidade Federal de Viçosa, bem como Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – USP. Busca-se, assim, envolver mais atores dentro do grupo de forma a diversificar os pontos de vistas e análises, no intuito de ampliar a rede de pesquisa.

IV. METAS E CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (estimado)

Meta	Descrição	Duração	
		Início	Término
1	Abertura dos editais, contratação dos pesquisadores e definição dos temas a serem estudados	Data de assinatura desse Termo	dois meses após a assinatura deste Termo
2	Treinamento dos pesquisadores	Data de início da contratação dos pesquisadores	um mês após a contratação dos pesquisadores
3	Relatório parcial	Data de início da contratação do pesquisador	6 meses após a data de assinatura deste Termo
4	Relatório final	Data de início da contratação do pesquisador	doze meses após a data de início
5	Validação pelos servidores do Ipea e MAPA	Data de assinatura desse Termo	dezoito meses após a data de início

V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (Descrição e prestação de contas das atividades)

Integra este Termo o Plano de Trabalho, elaborado em comum acordo pelos partícipes, cujas informações contidas acatam os partícipes, os quais comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

Cabe à instituição repassadora, MAPA:

1. efetuar a transferência dos créditos orçamentários e recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no cronograma de desembolso;
2. acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados; e

3. analisar o relatório de cumprimento do objeto do presente termo.

Cabe à instituição recebedora, Ipea:

1. promover a execução e acompanhamento do objeto do termo na forma e prazo estabelecidos;
2. aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste termo;
3. permitir e facilitar ao Órgão repassador o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
4. manter o Órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do Termo;
5. devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, no exercício;
6. incluir na prestação de contas anual do seu órgão/unidade a execução dos créditos descentralizados a serem apresentadas aos órgãos de Controle Interno e Externo, conforme normas vigentes;
7. apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto pactuado até 60 dias após o prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo; e
8. levar imediatamente ao conhecimento do MAPA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto desse Termo de Execução Descentralizada.

Caberá às duas Instituições

1. orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
2. definir temas de pesquisas a serem estudados que tenham a finalidade de subsidiar a avaliação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento do setor de economia agrícola.

VI. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Incumbe aos partícipes exercerem as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Os partícipes designarão representante para o acompanhamento e monitoramento da execução deste TED, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e cronogramas apresentados;

II - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os produtos, incluindo os direitos patrimoniais sobre a propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos em decorrência do presente TED, será de propriedade de ambas instituições partícipes.

Os materiais pré-existentes do IPEA, porventura utilizados nos trabalhos objeto deste Termo, serão protegidos pela Lei de Direitos Autorais, continuando sob a propriedade do IPEA.

A cessão de uso de bases e/ou materiais limitar-se-á ao caso específico do objeto deste Termo, permanecendo os referidos materiais sob a titularidade e guarda do IPEA, sendo vedado qualquer outro uso em benefício próprio, ou

de terceiros, salvo autorização prévia e por escrito do IPEA, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Os partícipes declaram estar cientes da legislação brasileira de segurança nacional e que agirão em conformidade, isentando o IPEA de qualquer responsabilidade quanto a qualquer uso indevido, por parte do MAPA, dos arquivos e materiais.

VIII. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Detalhamento orçamentário com previsão de desembolso)

O valor do projeto segue descrito na Tabela abaixo, assim como a especificação das modalidades de bolsas a serem implementadas e respectivos quantitativos do grupo de pesquisa. O custo total anual da implantação da primeira etapa do projeto será de R\$ 306.000,00, a ser descentralizado pelo MAPA, correrá à conta do Plano Orçamentário (PO) “0005 – Sistema Nacional de Difusão de Informações para o Agronegócio” – Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 086284 – Plano Interno (PI) DIFAGRONE, fonte de recursos 0100, natureza da despesa 3390.18. A continuidade do projeto dependerá da avaliação dos resultados da pesquisa, após a apresentação do relatório final descrito na meta 4, e fica condicionada ao aditamento de prazo e de valores do TED em tela.

Deve-se ressaltar que há a previsão de contratação de economistas e estatísticos, sendo que um estatístico ficará na sala de sigilo do IBGE para atender às demandas de coletas dos microdados do Censo Agropecuário de 2017. Por esse motivo, e visando a plena capacidade de utilização dos dados no meio do ano de 2019, pretende-se iniciar o projeto ainda no primeiro semestre de 2019, de modo a treinar os estatísticos e equipe. Não há dúvidas de que, assim que os microdados forem disponibilizados, o MAPA juntamente com o apoio institucional do Ipea e do IBGE serão os órgãos capacitados para antever futuras tendências e trajetórias.

Modalidades de bolsa, quantitativo de pesquisadores e valores estimados anuais do projeto em R\$ 1,00

Titulação	Modalidade de bolsa	Valor unitário da bolsa	Quantitativo de pesquisadores	Valor anual
Mestrandos	Assistente de Pesquisa II	2.400	2	57.600
Doutorandos	Assistente de Pesquisa IV	3.800	2	91.200
Doutor	Doutor	5.200	1	62.400
Estatístico	Bolsa de Incentivo à Pesquisa I	3.100	1	37.200
Estatístico	Bolsa de Incentivo à Pesquisa II	4.800	1	57.600
Total			7	306.000

Fonte: elaboração com base nos valores de bolsa praticados pelo Ipea.

O cronograma de desembolso prevê o pagamento em 1 parcela, no primeiro mês após a assinatura desse Termo.

IX. ALTERAÇÃO

Este TED poderá ser alterado por Termo Aditivo, a critério da administração, de comum acordo entre os partícipes e por ato administrativo fundamentado, desde que não haja alteração em seu objeto.

X. DIVULGAÇÃO

Os partícipes deverão dar, de forma pública e impessoal, ampla divulgação das ações e dos resultados alcançados em decorrência deste TED, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos. Toda ação promocional relacionada com o objeto deste TED deverá ser nominada com as instituições envolvidas.

XI. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, bem como seus representantes e funcionários, e quaisquer pessoas que em seu nome estejam envolvidas no manuseio das informações, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, quando da violação do disposto na presente Cláusula, a:

I - observar e manter, em toda a sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas; e

II - adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

XII. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inexecução parcial do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED, o IPEA restituirá o órgão descentralizador o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolverá o valor integral transferido no caso de sua inexecução total.

O Ipea fica isento de responsabilidade de entrega dos produtos constantes neste Termo e no Plano de Trabalho, caso o órgão descentralizador não realize os devidos repasses nos prazos previamente estipulados.

XIII. DENÚNCIA

Este TED poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo. A intenção de denunciar este Acordo deverá ser fundamentada e comunicada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência do TED.

XIV. RESCISÃO

A inexecução das obrigações prevista no Plano de trabalho ensejará a rescisão do acordo firmado. O partícipe que der causa à rescisão perderá em desfavor do outro os direitos sobre as ações e produtos já realizados ou em andamento.

XV. PUBLICAÇÃO

O Termo de Execução Descentralizada, bem como eventuais Termos Aditivos, será publicado pelo MAPA, na forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666, de 1993.

XVI. CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas do presente Termo que não forem resolvidas pelos partícipes, serão dirimidas, em sede administrativa, pelo Advogado-Geral da União, nos termos do art. 4, inciso XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e pela Portaria AGU nº 1.128/2007.

XVII. FORO

As questões oriundas deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pela Justiça Federal, seção judiciária de Brasília, com renúncia de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos legais.

XVIII. DATA E ASSINATURAS

Brasília – DF, de de 2019	
Carlos von Doellinger Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA	Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2019, CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

1.1. RECEBEDOR			
a) Órgão/Entidade		b) CNPJ	c) Esfera administrativa
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA		33.892.175/0001-00	Órgão Federal
d) Representante	e) CPF	f) Carteira de Identidade	g) Órgão expedidor/UF
Carlos von Doellinger	090.691.787-53	01.805.629-1	SSP/RJ
h) Cargo	j) DDD/Telefone	k) E-mail	
Presidente	61 3315.5105	presidente@ipea.gov.br	
l) Endereço		m) Cidade	n) UF o) CEP
Setor Bancário Sul, Quadra 1, Ed. BNDES, 15º andar		Brasília	DF 70076-900

1.2. REPASSADOR

a) Órgão/Entidade		b) CNPJ	c) Esfera administrativa	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		33530486000129	Federal	
d) Representante	e) CPF	f) Carteira de identidade	g) Órgão expedidor/UF	
Tereza Cristina Correa da Costa Dias	209.694.306-04	282978409	SSP/SP	
h) Cargo	i) DDD/Telefone	j) E-mail		
Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	61-3218.2800	agenda.gm@agricultura.gov.br		
k) Endereço		l) Cidade	m) UF	n) CEP
Esplanada dos Ministérios, bloco D		Brasília	DF	70043-900

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: O presente Plano de Trabalho estabelece as metas a serem atingidas no Projeto de Pesquisa entre o IPEA e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre o Ipea e MAPA, que assegurem a realização de estudos para o fomento e desenvolvimento de políticas públicas do setor agropecuário brasileiro.

2.1. OBJETIVO GERAL: Realização de estudos cujos temas serão definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo Ipea, buscando, também, apoiar e subsidiar a tomada de decisão ministerial na formulação e na avaliação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento do setor de economia agrícola.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Busca-se atingir como metas:

- Aprofundar temas de interesse relacionados ao desenvolvimento do setor agropecuário brasileiro;
- Realizar avaliação de políticas públicas de fomento produtivo;
- Sistematizar base de dados de modo a extrair informações relevantes, que possam contribuir com a formulação de políticas públicas; e
- Traçar um diagnóstico do setor agropecuário brasileiro, conforme os dados do novo Censo Agropecuário.

Como produtos, espera-se a elaboração de dois documentos e a validação pela DIRUR/Ipea e pelo Mapa do trabalho desenvolvido:

Produto	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término

Relatório 01	relatório parcial	Relatório	1	Contratação do bolsista	6 meses após a contratação
Relatório 02 (final)	relatório final	Relatório	1	Contração do bolsista	12 meses após a contratação*
Validação do trabalho					18 meses após o início

- Relatório parcial, que será entregue após 6 meses de contratação do bolsista; e
- Relatório final, que será apresentado ao final de 12 meses de bolsa. Este documento poderá compor relatórios técnicos, textos para discussão, artigos publicados em periódicos, assim como capítulos de livros.

4. CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição do cumprimento das metas será realizada através de reuniões e apresentações intercaladas às entregas dos relatórios parcial e final. Caberá nessas atividades de trabalho identificar possíveis reformulações e/ou adequações com o escopo das temáticas propostas. Essa avaliação será implementada por representantes da Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanos e Ambientais – DIRUR/Ipea e da Diretoria de Programas da Secretaria Executiva do MAPA, que indicarão os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

O prazo para entrega do relatório final é de até 2 meses após a conclusão do prazo estabelecido neste Plano de Trabalho para a bolsa de estudos.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Mensalmente, será realizado uma despesa de R\$ 22.400,00. O valor total no ano será de R\$ 306.000,00.

Modalidades de bolsa, quantitativo de pesquisadores e valores estimados anuais do projeto em R\$ 1,00

Titulação	Modalidade de bolsa	Valor unitário da bolsa	Quantitativo de pesquisadores	Valor anual
Mestrandos	Assistente de Pesquisa II	2.400	2	57.600
Doutorandos	Assistente de Pesquisa IV	3.800	2	91.200
Doutor	Doutor	5.200	1	62.400
Estatístico	Bolsa de Incentivo à Pesquisa I	3.100	1	37.200
Estatístico	Bolsa de Incentivo à Pesquisa II	4.800	1	57.600
Total		22.400	7	306.000

Fonte: elaboração com base nos valores de bolsa praticados pelo Ipea.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O projeto de pesquisa entre o Ipea e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento iniciará imediatamente após a assinatura desse instrumento, com o término 18 (dezoito) meses da assinatura,

podendo ser prorrogado, desde que não se altere o objeto.

O Prazo das bolsas a serem concedidas é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por meio de termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED), com o aporte de novos recursos pelo MAPA ao Ipea, o que, contudo, será feito caso exista interesse mútuo entre o IPEA e MAPA.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (É quando serão repassados os valores)

Natureza de despesa		Valor (R\$)	
		Exercício financeiro	
Código	Especificação	Julho de 2019*	
33.90.18	Contratação de bolsistas	R\$ 306.000,00	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos von Doellinger, Presidente**, em 26/11/2019, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0258530** e o código CRC **4608794A**.